



DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 13.332/2024 (**DISPENSA Nº 033**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – art. nº 75 – II e § 7º c/c art. 182, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para serviço de revisão de 1.000km das motos marca Honda modelo CB-500X, veículos na garantia de fábrica, junto a empresa **ECOSUL MOTOS LTDA – CNPJ: 07.802.376/0001-69**, destinado à Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo valor total de R\$ 1.607,02 (Um mil, seiscentos e sete reais e dois centavos), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

Maurício Roberto Rivabem
Prefeito

